

**[B]<sup>3</sup>**

Revogado pelo Ofício Circular 039-2013-DP  
de 27 de Maio de 2013



05 de junho de 2012  
031/2012-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Alteração da Política de Controle de Ofertas – Redução de Custos, Ampliação das Franquias Mensais e Adição de Faixa de Ofertas por Minuto.**

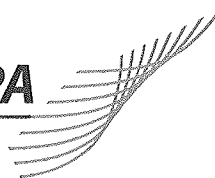
Informamos que a BM&FBOVESPA alterará, a partir de **julho de 2012**, os parâmetros utilizados para cálculo da cobrança sobre excesso de ofertas registradas e não fechadas e sobre o excesso de ofertas registradas por minuto no sistema eletrônico de negociação.

### 1. Faixas de Ofertas Registradas por Minuto – Nova Faixa

As faixas de ofertas registradas por minuto estabelecem limites máximos para a quantidade de ofertas por minuto que podem ser transmitidas pelas corretoras ao sistema eletrônico de negociação.

A partir de julho de 2012, estará disponível para contratação nova faixa de ofertas por minuto (J), conforme a tabela:

Faixa	Ofertas/Minuto	Preço (R\$/mês)
A	Até 60	n.a.
B	De 61 a 120	2.000,00
C	De 121 a 240	4.000,00
D	De 241 a 500	8.000,00
E	De 501 a 1.000	16.000,00
F	De 1.001 a 4.000	32.000,00
G	De 4.001 a 8.000	48.000,00
H	De 8.001 a 12.000	64.000,00
I	De 12.001 a 16.000	80.000,00
J	Acima de 16.000	A ser definido



Os valores de multa por minuto de invasão de faixa não contratada vigentes serão mantidos, adicionando-se o custo por invasão da nova faixa (I). A multa é cobrada a partir do 16º minuto de invasão no dia, de acordo com a tabela a seguir (valores expressos em reais).

Faixa Contratada	Faixa Invasida							
	B	C	D	E	F	G	H	I
A	14,00	55,00	148,00	445,00	1.332,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
B		28,00	111,00	389,00	1.164,00	1.800,00	3.665,00	5.568,00
C			74,00	333,00	998,00	1.600,00	3.332,00	5.140,00
D				222,00	832,00	1.400,00	2.999,00	4.712,00
E					666,00	1.200,00	2.666,00	4.284,00
F						1.000,00	2.333,00	3.856,00
G							2.000,00	3.428,00
H								3.000,00

## 2. Excesso de Ofertas Registradas e Não Fechadas – Novos Valores

O valor do parâmetro N, utilizado para cálculo do excesso de ofertas registradas e não fechadas, será ampliado em 50%, passando de 10 para 15. O valor do parâmetro C será mantido em R\$0,01.

O valor cobrado pelo excesso de ofertas não fechadas é dado por:

$$\text{Valor cobrado} = [\text{Máximo entre A e B}] \times C$$

Onde:

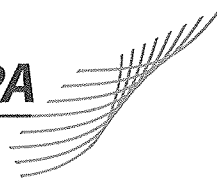
A = Qtde. Total de Ofertas – [N x Qtde de Negócios Fechados];

B = Qtde. Total de Ofertas Não Fechadas – Franquia Mensal;

N = ratio (15);

C = Valor cobrado por oferta excedente.

A partir de julho de 2012, os valores das franquias mensais serão aumentados em 20%, conforme destacado na tabela a seguir.



Volume Financeiro Mensal (R\$)		Franquia Mensal (número de ofertas)
De	Até	
0	1.000.000.000	600.000
1.000.000.001	2.000.000.000	1.200.000
2.000.000.001	3.000.000.000	1.800.000
3.000.000.001	4.000.000.000	2.400.000
4.000.000.001	5.000.000.000	3.000.000
5.000.000.001	7.500.000.000	4.500.000
7.500.000.001	10.000.000.000	6.000.000
10.000.000.001	12.500.000.000	7.500.000
12.500.000.001	15.000.000.000	9.000.000
15.000.000.001	17.500.000.000	10.500.000
17.500.000.001	20.000.000.000	12.000.000
20.000.000.001	22.500.000.000	13.500.000
22.500.000.001	25.000.000.000	15.000.000
25.000.000.001	27.500.000.000	16.500.000
27.500.000.001	30.000.000.000	18.000.000
Acima de 30.000.000.000		19.500.000

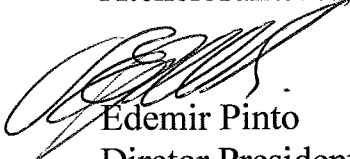
### 3. Controle de Ofertas para a atividade de Formador de Mercado

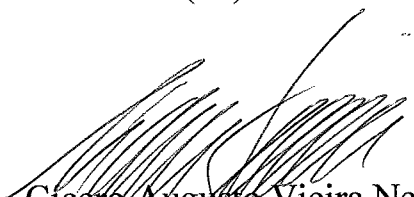
Destaca-se que, em linha com a proposta do programa de formador de mercado dos ativos credenciados pela Bolsa (ações, BDRs Não Patrocinados, ETFs ou opções de ações e opções de índice), o fluxo de ofertas, negócios e volume dos formadores de mercado passará a ser segregado no sistema GMC, não se aplicando para esses a métrica de excesso de ofertas registradas e não fechadas.

Por oportuno, informamos que a BM&FBOVESPA controla o fluxo de mensagens dos formadores de mercado por meio do mecanismo de throttle e controle individual das sessões de conectividade, podendo, sem prévio aviso, reduzir o parâmetro de throttle das sessões ou até mesmo suspendê-las por razões prudenciais.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-5853, ou com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Serviços, pelo telefone (11) 2565-7102.

Atenciosamente,

  
Edemir Pinto  
Diretor Presidente

  
Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária